

**EXTRATO Nº 90/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 37/2025 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000024652-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Boca do Acre.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à apoiar as atividades do Poder Judiciário no Estado do Amazonas, através da disponibilização, sem ônus ao TJAM, de Assistente Social e Psicólogo para atuarem no Juízo do Município de Boca do Acre, na prestação de assistência social e psicológica, quando necessário ao andamento dos processos em trâmite, sem dedicação exclusiva.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7.VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério dos partícipes, conforme legislação em vigor.

Manaus/AM, 10 de setembro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 84/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Convênio nº 01/2023 - FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000040095-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental.

5.OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, o CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM, relativo a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

6.DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão encontra amparo no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, na cláusula sexta do presente pacto firmado entre as partes.

7.DOS EFEITOS DA RESCISÃO: A rescisão do presente instrumento dar-se-á por ato consensual entre as partes, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Manaus/AM, 15 de setembro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 85/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Convênio nº 02/2025 - FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000040095-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental.

5.OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência de equipe gerencial, técnica e operacional nos projetos e ações da área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando o apoio temporário e estratégico à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (SETIC/TJAM), com foco na execução de projetos, programas e ações voltados à transformação digital do Judiciário amazonense. A presente medida visa o fortalecimento institucional da SETIC/TJAM frente à crescente demanda por soluções digitais robustas, seguras e escaláveis, suprimindo a atual escassez de profissionais especializados nas áreas de: desenvolvimento de software (Java, Python, React), análise e tratamento de grandes volumes de dados (SQL, Power BI, Python), frameworks de inteligência artificial e machine learning, automação de processos, administração de redes, sistemas operacionais e segurança da informação. O apoio técnico prestado será fundamental para o avanço de iniciativas estruturantes, em especial a implementação e o aprimoramento do sistema PROJUDI nas unidades de 1º e 2º grau, com vistas à padronização de rotinas, melhoria da produtividade, automação de fluxos e integração com sistemas corporativos. Adicionalmente, o convênio contempla o suporte à introdução e expansão de soluções baseadas em inteligência artificial, com ênfase em análise preditiva, jurimetria, triagem automatizada de processos, atendimento virtual ao jurisdicionado e apoio à tomada de decisão judicial e administrativa, alinhando-se às tendências de inovação e eficiência estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. A execução deste convênio está em consonância com os princípios e diretrizes da Resolução CNJ nº 370/2021, que trata da governança e gestão estratégica de TIC no âmbito do Poder Judiciário, além de contribuir diretamente para o alcance dos critérios e metas do Prêmio CNJ de Qualidade, em especial nas dimensões de governança, produtividade, transparência e inovação.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 36 (meses) a contar de 01 de outubro de 2025.

Manaus/AM, 15 de setembro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas